

LEI Nº 2.573, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 49, da quadra 19 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ROGÉRIO LISBOA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 49, quadra 19 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ONDINA MEIRELES PEREIRA falecida em 22 de outubro de 1992.

Art. 2º - A família de ONDINA MEIRELES PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.573

PROJETO N.º 174 / 93.

Rogério Lisboa

Publicado 05/11/93.

Journal Hora 76